Mensagem nº 136/2025
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.
Data: 19 de setembro de 2025

Senhor Presidente,

Por intermédio do presente, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para abertura de crédito suplementar no valor de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), resultantes de anulação de dotação devidamente discriminada, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, III, que serão utilizados para repasse ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga - CONSEP, com inscrição no CNPJ sob o nº 09.321.782/0001-80, para aquisição de equipamento ao Corpo de Bombeiros Militar, sendo os recursos oriundos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme deliberado pelo CODEMA, nos termos da Ata anexa.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

LAERCIO DOS REIS GOMES:76137139620
Assinado de forma digital por LAERCIO DOS REIS GOMES:76137139620
Dados: 2025.09.19 15:43:34 -03'00'

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Exmo. Sr.
Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Câmara Municipal de Formiga – MG

PROJETO DE LEI Nº 166/2025

Autoriza a concessão de repasse de recursos financeiros à instituiçã como a abertura de crédito suplementar, providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga - CONSEP, inscrito no CNPJ sob o nº 09.321.782/0001-80, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 2º Para fazer face à parte das despesas de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos do orçamento vigente a seguir:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL**	
07.002	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	
18.541.0000.0216	Apoio à Entidades através do FMMA - CODEMA	
4.4.50.42	Auxílios	
2501 000.0000	Outros recurso não vinculados (Ex. Anterior)	R$ 70.000,00
TOTAL		**R$ 70.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme a seguinte discriminação:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL**	
07.002	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	
18.541.0000.0216	Apoio à Entidades através do FMMA - CODEMA	
4.4.50.42	Auxílios	
2501 000.0000	Outros recurso não vinculados (Ex. Anterior)	R$ 5.000,00
TOTAL		**R$ 5.000,00**

Art. 4º Para fazer face à despesa de que trata o art. 3º, ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL**	
07.002	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	

18.541.0000.0216	Apoio à Entidades através do FMMA - CODEMA	
4.4.50.43	Subvenção	
2501 000.0000	Outros recurso não vinculados (Ex. Anterior)	R$ 5.000,00
TOTAL		**R$ 5.000,00**

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 19 de setembro de 2025.

LAERCIO DOS REIS GOMES:76137139620
Assinado de forma digital por LAERCIO DOS REIS GOMES:76137139620
Dados: 2025.09.19 15:43:51 -03'00'

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG
RUA: CORONEL JOSÉ GONÇALVES D' AMARANTE Nº 134 - CENTRO
FORMIGA – MINAS GERAIS - semam_fga@yahoo.com.br
CEP: 35570-146 - TELEFONE: (37) 3329-1803 FAX: (37) 3329-1804

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 247/2025

Formiga, 22 de agosto de 2.025.

DE: Humberto de Paula Cunha - Secretário Municipal de Gestão Ambiental

PARA: Exmo. Sr. LAÉRCIO DOS REIS GOMES - Coronel Laércio - Prefeito Municipal

ASSUNTO: Solicitação faz

Exmo. Sr.,

Sirvo-me da presente para solicitar à V. Exa. envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal de Formiga, conforme Minuta que autoriza abertura de **crédito especial e repasse financeiro**, no valor de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais) para o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga - CONSEP.

Atenciosamente,

HUMBERTO DE PAULA CUNHA
Secretário Municipal de Gestão Ambiental

MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG
RUA: CORONEL JOSÉ GONÇALVES D' AMARANTE Nº 134 - CENTRO
FORMIGA – MINAS GERAIS - semam_fga@yahoo.com.br
CEP: 35570-146 - TELEFONE: (37) 3329-1803 FAX: (37) 3329-1804

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a concessão de repasse de recursos financeiros à instituição que menciona, bem como a abertura de crédito especial, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga - CONSEP, inscrito no CNPJ sob o nº 09.321.782/0001-80, no valor de R$ 75.000 (setenta e cinco mil reais).

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito especial no valor de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais) para repasse ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga - CONSEP, conforme descrito abaixo:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR (R$)
Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga	09.321.782/0001-80	75.000,00
TOTAL		**75.000,00**

Art. 3 º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos do orçamento vigente a seguir:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL**	
07.002	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	
18.541.0000.0216	Apoio à Entidades através do FMMA - CODEMA	
4.4.50.42	Auxílios	
2501 000.0000	Outros recurso não vinculados (Ex. Anterior)	R$ 75.000,00
TOTAL		**R$ 75.000,00**

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Formiga-MG, 22 de Agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

Coronel Laércio - Prefeito Municipal

ATA DA REUNIÃO DO CODEMA Nº 008/2024

Aos vinte e cinco dias do mês do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, com início às oito horas e nove minutos, realizou-se a oitava reunião ordinária do ano 2024, do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente de Formiga-MG (CODEMA), realizada em formato de videoconferência, através do aplicativo *Google Meet*, com a participação de oito Conselheiros: JORGE ZAIDAM VIANA DE OLIVEIRA e LORENA MICHELE NUNES CUNHA, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental; MARCELO JOSÉ PAIM, da 16ª Subseção da OAB/MG; MARIA DA SILVA MAXIMIANO, da Procuradoria Municipal; FELLIPPE SILVA DUQUE, da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito; ROSA GONTIJO DE FARIA, do Sindicato de Produtores Rurais de Formiga; CIRLANDA MARQUES CHAVES, do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG, ADRIANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, da Associação Comercial e Industrial de Formiga/Câmara dos Dirigentes Lojistas – ACIF/CDL. O conselheiro EDUARDO NOGUEIRA, do Sindicato de Produtores Rurais de Formiga, avisou previamente que não iria participar da reunião, devido estar em viagem. O conselheiro SAMUEL RODRIGUES, titular da a Procuradoria Municipal, também avisou que não estaria presente devido, pelo fato de ter de comparecer a uma audiência. A conselheira TAINARA avisou previamente que não iria participar, por motivo de férias. Quanto à participação da Sra. LORENA MICHELE NUNES CUNHA ficou estabelecido que coube a ela secretariar a reunião, sem direito a voto. Pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, participaram os servidores, HUDSON ACÁCIO DE FARIA, TALES MARCOS FONSECA PATRÍCIO e SAULO DE CASTRO, integrantes do corpo técnico dessa Secretaria. Acompanharam também a reunião os perfis logados como DOUGLAS CASTRO, MARILZA PINHEIRO, VILMAR FARIA, PEL CIA FORMIGA. Antes de iniciar a análise dos processos, o presidente passou à prestação de contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, demonstrando que em 27/08/2024 era de R$ 602.344,03 (seiscentos e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e três centavos) e em 24/09/2024 o valor estava em R$ 575.375,01 (quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e um centavo). Após exposto o extrato do fundo, foi aprovada a prestação de contas por unanimidade pelos conselheiros e

salientado pelo presidente JORGE ZAIDAM que este extrato está disponível a qualquer conselheiro. 1º **Processo: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito**: Rua Maria José de Faria, bairro Sagrado Coração de Jesus, neste município. Em conversa inicial com funcionários da empresa responsável pela obra instalação dos interceptadores de esgoto, foi informado que seria necessário a supressão em Área de Preservação Pernanente (APP) de 09 árvores (03 abacateiros, 02 mangueiras, 02 ipês amarelos, 01 eucalipto e 01 pata de vaca), conforme apresentado ao Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) na reunião do dia 28/08/2024 e registrado na ata daquela reunião. Laudo emitido pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental autorizando a supressão de 9 árvores: 182/2024, de 20 de agosto de 2024. Com o avanço das obras e em argumentação do Secretário Municipal de Gestão Ambiental, Sr. Jorge Zaidam Viana de Oliveira, com o engenheiro da empresa, ficou acordado que se possível seria evitada a supressão dos Ipês e de outras árvores que não comprometeriam o andamento e a qualidade da obra. Sendo assim, foram suprimidas somente 02 árvores, 01 abacateiro que impedia o descarregamento de pedras utilizadas na construção dos gabiões, realizado por caminhão basculante e 01 mangueira que estava com as raízes expostas por onde passará o muro de contenção (gabião). As outras 07 árvores, 04 exóticas e 03 nativas, sendo 02 ipês-amarelos, não foram necessárias suas supressões, devendo elas serem preservadas por solicitação do Presidente JORGE ZAIDAM, com a devida argumentação assessorada pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental. Todas as árvores estão/estavam em APP e dentro do limite do Bioma Mata Atlântica, segundo o mapa do IBGE, 2019 (http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/). Diante do exposto, o presidente JORGE ZAIDAM explicou que sugeriu a empresa que tentasse manter os ipês-amarelos, e que assim foi feito, colocando terra nas raízes dos ipês e as demais árvores para que não fosse necessária a supressão. Salientou ainda, que é importante que seja passada aos conselheiros quando acontecer tal situação, pois antes mesmo de suprimir uma árvore, tudo é feito no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão ambiental para a preservação do vegetal. Logo, após exposto, os conselheiros tomaram conhecimento do assunto. 2º **Processo: Ellen Cristiane Alves Faria:** Rua Expedicionário Jorge Alvarenga, s/nº, matrícula nº 57567, bairro Sagrado Coração de Jesus, neste município. O imóvel, caracterizado como sendo um terreno vago, com a área de 1.044,75 m², encontra-se parcialmente dentro da APP do Córrego do Cardoso (atrás do quartel do Tiro de

Guerra 04-030). O requerente solicita laudo para construção e para supressão de árvores. Foi apresentada pelo responsável técnico, Engenheiro Luís Carlos da Silva, CREA-MG 40852/D, escritura do imóvel e também o relatório fotográfico, o croqui de situação, o projeto, a ART n.º MG20243308062 e a "Declaração de Inexistência de Alternativa Técnica e Locacional Às Obras, Planos, Atividades ou Projetos Propostos, nos Termos do Artigo 3 da Resolução CONAMA n.º 369/2006. Demonstrando que a área total a ser construída dentro da APP será de 183,76 m². Foi apresentado, ainda o laudo técnico, emitido pelo referido engenheiro, declarando que o imóvel se encontra dentro de uma área caracterizada como ocupação antrópica consolidada com casas e toda infraestrutura necessária, ou seja, rede de água, esgoto, energia elétrica, telefonia e coleta de lixo. Ressaltou o Engenheiro Responsável que o Supremo Tribunal Federal invalidou esta norma do estado de Minas Gerais. A decisão se deu na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5675. (https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=479091&ori=1). Segue para que seja julgado pelo CODEMA, a solicitação do requerente, para construção de edificação e supressão de árvores. De acordo com o requerimento de nº 7851/2024, a requerente solicitou também a supressão de árvores no local, por motivo de construção. Foi observada a presença de 05 árvores dentro do imóvel, das espécies: 01 Goiabeira (Psidium guajava), naturalizada e três 03 Mangueiras (Mangifera indica) e um 01 Abacateiro (Persea americana), exóticas. Somente a última se localiza dentro da Área de Preservação Permanente. Todas estão dentro do limite do Bioma Mata Atlântica segundo o mapa do IBGE, 2019 (http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/). Após exposto o processo o presidente JORGE ZAIDAM falou sobre a inconstitucionalidade declarada sobre a área de ocupação antrópica de Minas Gerais e disse que não teve nenhuma orientação do Ministério Público de Minas Gerais nem da Procuradoria Municipal, portanto manterá as decisões deste Conselho, até que o Ministério Público se manifeste. Disse ainda que, segundo a sua interpretação, caso essa norma seja aplicada, este Conselho não poderá mais aprovar construção em área antrópica ocupada de APP e teria ainda que mandar demolir construções existentes nessas áreas. A conselheira CIRLANDA falou que se for olhar atentamente, vai demolir praticamente todo o centro da cidade e disse que concorda em esperar a manifestação do Ministério Público. Marcelo Paim ressaltou que esta situação traz insegurança jurídica e diz não conhecer nenhuma cidade que o rio não passe na sua área central. A conselheira MARIA DA SILVA MAXIMIANO declarou

concordar que se espere uma orientação do Ministério Público. A conselheira Cirlanda QUESTIONOU acerca da supressão das árvores, perguntando se realmente seria necessário a supressão das árvores, o fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, HUDSON ACÁCIO DE FARIA explicou que apenas o abacateiro está fora da área a ser edificada, porém ele está muito próximo ao muro, que o requerente tem o objetivo de reformar-lo. O presidente JORGE ZAIDAM explicou que infelizmente não poderia ser evitada, haja visto que a construção vai ocupar toda a área. A conselheira CIRLANDA frisou que deve ficar clara a questão da compensação ambiental. O presidente JORGE ZAIDAM sugeriu que fosse plantada na APP do córrego próximo ao terreno, porém o fiscal HUDSON explicou que não seria possível, haja visto que nos fundos deste terreno, existe um imóvel de outro proprietário. Logo após exposto o processo de solicitação de construção, foi DEFERIDO por unanimidade pelos presentes. Desta forma, como compensação ao Meio Ambiente o requerente deverá realizar o depósito identificado na conta do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, correspondente a R$ 8.296,76 (oito mil e duzentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), referentes à solicitação de construção de edificação em APP. Foi informado que o requerente terá um prazo de 120 dias, a partir da data do recebimento do ofício informativo do Conselho, para efetuar o depósito na conta do FMMA, sendo que, expirando tal prazo e não sendo verificado o cumprimento do depósito, a autorização será automaticamente revogada, devendo, caso isso ocorra, o requerente proceder com nova entrada do processo em outra reunião deste Conselho, caso seja do seu interesse. Logo, ressalta-se que a entrega do laudo ambiental ficará condicionada à apresentação do comprovante do pagamento da compensação. Logo após o pedido de supressão de árvores foi DEFERIDO por unanimidade pelos conselheiros. Sendo assim, as 25 mudas de espécies nativas a serem compensadas, deverão ter no mínimo 1,5 metro de altura e serem apoiadas em tutores de madeira, ou material equivalente, de no mínimo de 1,5 de altura acima do solo e de no mínimo 5 cm de diâmetro. As mudas deverão ser amarradas aos tutores por material flexível e biodegradável. O requerente, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, ao tomar conhecimento da deliberação deste conselho, o local onde irá executar o plantio em questão, com as respectivas coordenadas geográficas e, de outubro de 2024 a fevereiro de 2025, apresentar relatórios fotográficos do cumprimento do plantio das 30 mudas nativas. Após dois anos do plantio, novo relatório fotográfico deverá ser

apresentado à Secretaria. **3° Processo: GSE Loteamento Ideal:** Solicita autorização para implantação do loteamento fechado denominado como "CONDOMÍNIO IDEAL". O imóvel, um terreno vago caracterizado como sendo o Lote 100-A, situado na Rodovia Formiga/Albertos, no lugar denominado PAPAGAIO, neste município, possui área total de 30.222,60 m², de acordo com o registro de imóvel apresentado (Matrícula 71367), estando o terreno fora da APP. De acordo com o projeto urbanístico apresentado pelo Engenheiro Civil Paulo César Quintiliano, CREA MG 160274/D, a área prevista para a implantação do loteamento deverá ser de 26.443,93 m², dando origem a 22 lotes, com área total de 22.956,32 m², distribuídos em 2 quadras, denominadas por A e B, prevê também, a criação de uma área institucional com área total de 2.644,39 m² (10%), área das ruas com 3.468,95 m², área de poço artesiano 16,30 m² e área para padrão da CEMIG 2,36 m². Foram apresentados também, relatório técnico de espécies vegetais a serem suprimidas, estudo de impacto ambiental (EIA), projeto técnico de arborização e relatório fotográfico do local de implantação do loteamento "CONDOMÍNIO IDEAL" e seu entorno, todos assinados pela Engenheira Ambiental ANA PAULA FAVARINI, CREA/MG 174.349/D, onde declara que, o referido imóvel, encontra-se localizado fora da APP, caracterizado como sendo área antropizada, "isto é, ausente de vegetação nativa composta por cobertura e uso da terra com pastagem e predominância vegetal de gramínea." Foi apresentado pela responsável técnico Engenheira Ambiental ANA PAULA, relatório de impactos ambientais, onde considera os seguintes impactos relacionados: Impactos negativos: erosão do solo, compactação do solo, poeira; geração de ruídos, deslocamento da fauna; alteração paisagística; geração de resíduos sólidos; geração de efluentes. Impactos positivos: oferta de emprego, arrecadação de impostos, circulação econômica, valorização imobiliária, ocupação de espaços vazios. Vale ainda ressaltar que a área destinada a Área Institucional, aceita pela administração municipal para este fim, foi caracterizada como sendo várzea e de acordo com o CAR, com data de inscrição e de última retificação de 26/10/2015, cujo registro é: MG- 3126109 - 3742. F07E. 5076. 4D78. 893F. 5BB9. 5902. 5C5D, conforme escrituras apresentadas (Matrícula 71367 27/12/2017 e Matrícula 80825 31/07/2023) é parte de Reserva Legal Averbada. Esta reserva está localizada dentro do imóvel de matrícula 67121 e "possui 1,85 ha de pasto em regeneração natural, localizado em área levemente inclinada, tendo princípio na divisa da propriedade com a rodovia Formiga/Albertos e área de preservação permanente de curso d'água, seguindo pela divisa por 30

metros", onde foi estabelecida a área institucional. O presidente JORGE ZAIDAM salientou sobre a importância de serem cumpridas as condicionantes. A conselheira CIRLANDA falou que a aprovação deve ser condicionada a este cumprimento. O perfil logado como MARILZA PINHEIRO, representante da GSE Ideal, pediu a palavra, e explicou que tais condicionantes foram cumpridas. a área da APP foi cercada, porém parte da cerca foi furtada, sendo que até os mourões estão lá. Explicou ainda, que as árvores foram plantadas, mas na época não se determinou as espécies, e assim foram plantadas palmeiras, mas que no decorrer ao tempo, essas palmeiras morreram e não foram replantadas. O fiscal da secretaria, Saulo de Castro, explicou que durante a vistoria não foi constada nenhuma árvore no local que deveria ser plantado, somente árvores nativas, uma pororoca, uma sanga d´ água e um bambuzal. A respeito da cerca, o fiscal, esclareceu que realmente havia os mourões, mas a cerca estava aberta e o gado estava pisoteando a área de preservação ambiental. O perfil MARILZA PINHEIRO relatou que agora irão cumprir todas as condicionantes, plantando de acordo com as espécies nativas exigidas pela Secretaria. O perfil logado como PAULO QUINTILIANO, questionou se seria liberado o laudo com estas condicionantes, o presidente JORGE ZAIDAM explicou que sim, será liberado o laudo com as condicionantes, que o requerente deverá cumprir, informou ainda o Presidente, que o cercamento deverá ser feito de imediato. PAULO QUINTILIANO informou que o loteamento não tem nenhum problema em cumprir o que foi determinado pelo Conselho, e que tudo será feito o mais rápido possível. Informou ainda, que as condicionantes ora determinadas pelo S.A.A.E e pela Secretaria de Obras já estão em andamento. Logo após exposto o processo, o processo de implantação de condomínio, foi DEFERIDO por unanimidade, com a ressalva que Sejam cumpridas as condicionantes. **4º Processo: Ofício 129/2024 da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental:** *"O presidente leu o seguinte ofício de 24 de Setembro de 2024, "Senhor Presidente e Senhores (as) Conselheiros (as), versa o presente expediente sobre convalidação de recursos do Fundo do Meio Ambiente – FMMA. É de conhecimento público que o município de Formiga é o responsável pela guarda de animais bovinos, equinos e muares apreendidos em vias públicas, os quais permanecem sob a custódia até a sua destinação final. O espaço destinado a esses animais trata-se do Rancho Lagoa e Lua Ltda., o qual foi contratado através de processo licitatório legal. No momento, encontra-se custodiados nesse espaço 26 (vinte e seis) animais das raças citadas, cujas despesas de manutenção ficaram acima da previsão*

orçamentária. Em face do exposto, esta Secretaria solicita a alocação de R$51.089,24 (cinquenta e um mil, oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos) para a manutenção dos animais aprendidos. Contando com a compreensão e sensibilidade de Vossas Senhorias para com a causa animal, apresentamos protestos de elevada estima e inesgotável consideração. Assina Jorge Zaidam Viana de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão Ambiental." O presidente JORGE ZAIDAM explicou que devido a alta demanda de animais apreendidos em vias públicas, esgotou-se a capacidade de pagamento e salientou que muitas das vezes as pessoas abandonam os animais (doentes) em vias públicas para que a prefeitura os apreendam e, devido ao mau estado de saúde destes animais ou por serem animais idosos, não se encontram adotantes para eles, mas que está estudando uma forma de esses animais serem adotados. Frisou também que essa apreensão é importante pois evita acidentes de trânsito. Diante do exposto do escopo do ofício, foi DEFERIDO por unanimidade pelos conselheiros. **5º Processo: Ofício 4127/2024 da 4ª CIA 10º BBM de 16/09/2024.** O presidente leu o ofício que diz o seguinte: *"Ilmo Senhor Presidente do CODEMA - Formiga/MG. Considerando a crescente demanda de ocorrências relacionadas ao meio ambiente atendidas pelo Corpo de Bombeiros Militar em Formiga, incluindo combate a incêndios florestais, salvamentos de animais, ações de proteção e defesa civil, e ocorrências envolvendo produtos perigosos; Considerando que, nos últimos anos, observamos um aumento significativo no número de ocorrências de incêndios florestais atendidas pela 4ª Companhia de Bombeiros de Formiga, com 476 incidentes registrados somente este ano, o que representa um aumento de aproximadamente 80% em comparação com o total de 2023; Considerando as ações de prevenção realizadas em parceria com a Prefeitura, especialmente as vistorias em lotes vagos que geram arrecadação, a qual poderia ser direcionada para ações de combate a incêndios em lotes vagos e em vegetação; Considerando que o custo de uma viatura de combate a incêndio é atualmente elevado, aproximando-se de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais); Considerando que desenvolvemos um projeto para reaproveitamento de uma viatura descarregada, com um custo aproximado de R$110.000,00 (cento e dez mil reais), incluindo a reforma completa do veículo (aproximadamente R$35.000,00) e o implemento (aproximadamente R$75.000,00); Considerando que este projeto permitirá a disponibilização de uma viatura de combate a incêndios com capacidade para 5 mil litros de água, proporcionando grande versatilidade no combate a incêndios em áreas urbanas e*

rurais, além de possuir características inovadoras e grande utilidade em ocorrências envolvendo produtos perigosos; Solicitamos, portanto, a Vossa Senhoria que avalie, junto aos demais membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, a possibilidade de apoio com a destinação de recursos (parcial ou total) pàra a execução deste importante projeto. Esta iniciativa trará um ganho significativo para as ações de resposta e prevenção ambiental no município. Informamos que temos avançado nas tratativas para a captação dos recursos necessários para a reforma mecânica do veículo, sendo a demanda principal, no momento, os recursos para o implemento de combate a incêndios. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e agradecemos antecipadamente pela atenção e apoio. Assina Mateus Campos Cunha, Comandante 4ª CIA/10ºBBM. Após lido o processo foi colocado em discussão e o presidente JORGE ZAIDAM explicou que esse recurso será cedido via Conselho Municipal de Segurança Pública – CONSEP, para agilizar o uso do recurso. Com a palavra o perfil logado como pelcia formiga, se apresentou como Tenente Alessandro do Corpo de Bombeiros, explicou que devido ao fator de existir um caminhão sem utilização na sede do 10° Batalhão de Bombeiros de Divinópolis, surgiu a ideia desta adequação, haja vista que uma nova viatura de combate a incêndio tem o seu preço em torno de dois milhões de reais. Nesses últimos tempos, pode-se observar o quanto cresceu a necessidade de se ter mais um caminhão desse tipo, devido a alta de incêndios em nossa região, assim como no restante do país. Esse caminhão vai ser interessante porque à medida que o caminhão se desloca, vai expulsando água. É um caminhão menor que facilita que ele entre em áreas que os caminhões existentes, que são maiores, não conseguem entrar e que além de ser utilizado no combate a incêndios florestais nos tempos de queda nestes incêndios, poderá ser usado em outros grandes incêndios relacionados a veículos. Explicou que via CONSEP a execução deste processo será realmente mais rápida e que se fosse pelo Estado seria mais demorado. Conselheira CIRLANDA explicou que via CONSEP, a verba é depositada e repassada diretamente ao Corpo de Bombeiros, com a prestação de contas que deverá ser feita ao CODEMA. O presidente JORGE ZAIDAM salientou que esta prestação é importante e que deve ser deixada a disposição dos conselheiros. O tenente ALESSANDRO esclareceu que fez três coletas, apurando a oferta de menor valor. Após o exposto do processo, foi DEFERIDO por unanimidade pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, eu, LORENA MICHELE NUNES CUNHA, redigi a presente ata que vai assinada por mim e pelos

Conselheiros presentes na reunião. Formiga/MG, 29 de agosto de 2024. Esta ata é composta por nove páginas. Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gerará a sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.**********

Jorge Zaidam Viana de Oliveira (Presidente)

Rosa Gonçalo de Faria

Lorena Michele Nunes Cunha (Secretária)

Cirlanda Marques Chaves

Marcelo Paim

Maria da Silva Maximiano

Fellippe Silva Duque

Adriana de Oliveira Nascimento